



## **Regulamento - Edital Mostra de Filmes - Circuito Cinematográfico de Periferia**

O Centro de Referência da Juventude - ONG CONTATO, entidade privada sem fins lucrativos com sede em Belo Horizonte - MG, torna público que entre os dias **14 e 23 de abril de 2023** estarão abertas as inscrições para a **Mostra de Filmes - Circuito Cinematográfico de Periferia 2023**, atividade que visa a seleção e a contratação de 06 filmes de curta-metragem para integrar a Mostra de Filmes do Projeto Contato Filmes 2020 - 3o. Circuito Cinematográfico de Periferia, a ser realizado no primeiro semestre de 2023.

### **1. DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente edital a seleção e o licenciamento/liberação de exibição de 06 filmes de curta-metragem, de documentário, ficção ou animação, com duração máxima de 20 minutos, realizados e/ou produzidos prioritariamente por mulheres, para integrar a Mostra de Filmes do referido projeto.

1.2 Os curta-metragens selecionados serão exibidos ao longo das atividades do projeto, em data e local a definir, de acordo com o planejamento e cronograma de produção.

1.3 O total de recursos disponível para licenciamento/liberação de exibição é de R\$ 2.400,00 (dois mil quatrocentos reais).

1.4 Serão licenciados 06 filmes de curta-metragem, no valor bruto de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada.

1.5 Pagamento da verba de licenciamento será feito por emissão de nota fiscal de serviços pelo(a) responsável pela inscrição ou por RPA - recibo de pagamento a autônomo (para pagamento via RPA, descontos de impostos cabíveis serão aplicados).

### **2. DA HABILITAÇÃO**

2.1 Poderão inscrever-se Pessoas Físicas ou Jurídicas, constituídas ou domiciliadas no Estado de Minas Gerais;

2.2 É vedada a inscrição e a participação, direta ou indireta, de integrantes do corpo diretivo da entidade ou seus prestadores de serviços, de qualquer categoria, natureza ou condição.

2.3 Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (um) curta-metragem.

2.4 - Os curta-metragens de que trata este edital devem ter duração igual ou inferior a 20 minutos.

### **3. DA INSCRIÇÃO**

3.1 As inscrições poderão ser realizadas entre os dias **14 e 23 de abril de 2023**, através de formulário específico, que será disponibilizado no site <http://www.ongcontato.org>

3.2 As inscrições somente serão aceitas mediante preenchimento de todos os dados do formulário. A ausência de documentos acarretará na eliminação sumária do(a) candidato(a).

3.4 As inscrições serão confirmadas através de mensagem enviada após o recebimento de todas as informações solicitadas.



3.5. Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições ou recebimento de qualquer material ou documentação que não forem apresentados no prazo, forma e demais condições estabelecidas neste edital.

3.6 Não serão aceitas modificações em qualquer documento dos projetos após o recebimento da inscrição.

3.7 A veracidade das informações apresentadas será de total responsabilidade do proponente, cabendo sanções e exclusão sumária em caso de informações falsas no formulário de inscrição.

#### **4. DA SELEÇÃO**

4.1 A seleção dos curta-metragens será realizada por uma Comissão interna do Centro de Referência da Juventude - ONG Contato

4.2 Serão utilizados os seguintes critérios de julgamento:

1. a) Atendimento aos requisitos e especificações deste edital;
2. b) Relevância artística;
3. c) Coerência narrativa;
4. d) Criatividade, inovação de linguagem e comunicabilidade;

4.3 A divulgação do resultado acontecerá por meio de publicação nas redes sociais da entidade - Facebook e Instagram - em até 10 (dez) dias após o encerramento das inscrições.

5.3.1 Além dos projetos selecionados, a Comissão poderá indicar suplentes que serão contratados exclusivamente em casos de perda do direito de contratação dos curta-metragens selecionados, ou na hipótese do proponente não proceder com a assinatura do contrato ou se recusar a fazê-lo.

4.4 As decisões da Comissão de Seleção são definitivas, não cabendo recurso.

#### **5. DA LIBERAÇÃO/LICENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO**

5.1 Após a divulgação do resultado, os proponentes selecionados serão contatados para apresentação da documentação abaixo discriminada e posterior assinatura do contrato.

a) Comprovante de conta corrente individual, discriminando banco, agência e número da conta;

5.2 Os pagamentos serão realizados através de emissão de Nota Fiscal de Serviços (para pessoa jurídica) ou RPA - Recibo de Pagamento a Autônomo (para pessoa física) com a incidência de impostos definidos por lei;

5.3 A não apresentação de qualquer um dos documentos citados acarretará a desclassificação do projeto;

5.4 Os prêmios serão pagos através de depósito exclusivamente em conta corrente individual e em nome do proponente em parcela única;

5.5 Os prêmios sofrerão os descontos previstos na legislação em vigor;

5.6 O proponente não poderá ser substituído após a inscrição definitiva ou no ato de formalização do contrato.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES**

6.1 São obrigações dos proponentes premiados:

1. a) Responsabilizar-se pela utilização de obras de titularidade de terceiros, protegidas pela legislação referente aos direitos autorais;



2. b) Autorizar o registro e utilização de trechos da obra audiovisual e das atividades realizadas para fins de divulgação institucional.

6.2 São obrigações do Centro de Referência da Juventude - ONG Contato:

1. a) Comunicar e divulgar a lista completa de contemplados.
2. b) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato a ser firmado.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 A simples assinatura e entrega do formulário de inscrição é atitude incontestável de aceitação dos termos presentes neste concurso.

7.1.1 Os curta-metragens que não atenderem às especificações deste concurso serão desclassificados.

7.2 Cada proponente, no ato da inscrição, declara que todos os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído no projeto não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da realização ou uso dos trabalhos.

7.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral do Centro de Referência da Juventude - ONG Contato.

7.4 As decisões da coordenação são definitivas, não cabendo recurso.

7.5 Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao fiel cumprimento do presente concurso, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Para dúvidas, envie um email para: ***ongcontatocomunica@gmail.com***

Belo Horizonte, 05 de abril de 2023.

**Carlo Nagib Nunes Monteiro**

Presidente

Centro de Referência da Juventude - ONG Contato